EDITAL N° 08/2026 - APOIO A GRUPOS DE PESQUISA

A Universidade Estadual do Tocantins – Unitins, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), torna público o **Edital de Apoio aos Grupos de Pesquisa,** destinado à concessão de apoio financeiro na forma de **custeio** aos Grupos de Pesquisa certificados no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). O edital está alinhado à Política de Pesquisa da Unitins, conforme a Resolução Consuni nº 071/2023 e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023–2027 (item 4.3.2) e o Regulamento das Atividades de Pesquisa da Unitins (Resolução Consuni nº 037/2024, Cap. VIII, Art. 39, inciso VI e §6°).

1. DOS OBJETIVOS[1]

1.1. Fomentar o fortalecimento, a consolidação e o desenvolvimento dos Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e certificados pela Unitins, por meio do apoio à execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e/ou inovação, em conformidade com o Regulamento das Atividades de Pesquisa da Unitins (Resolução Consuni nº 037/2024, Art. 39, VI e §6°).

1.2. Consolidar e ampliar a pesquisa institucional, contribuindo para o fortalecimento e a melhoria da qualidade do ensino de Graduação e Pós-Graduação da universidade.

1.3. Promover a integração entre pesquisadores por meio de atividades colaborativas de pesquisa, estimulando a formação e consolidação de Grupos de Pesquisa.

1.4. Contribuir para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) contemplados na Agenda 2030, declarados pela Organização das Nações Unidas (ONU).

2. DO PLANO DE TRABALHO[2]

2.1. Serão considerados elegíveis os Planos de Trabalho submetidos exclusivamente por líderes[3] de Grupos de Pesquisa cadastrados e atualizados no DGP/CNPq e certificados pela Unitins, desde que atendam aos seguintes requisitos:

a) ser submetido exclusivamente pelo líder ou vice líder do Grupo de Pesquisa;

b) quando for submetido pelo vice-líder, deverá estar acompanhado de autorização formal do Líder do Grupo de Pesquisa para sua submissão e execução;

c) contemplar ações destinadas ao apoio financeiro à execução de subprojetos de pesquisa vinculados ao respectivo Grupo de Pesquisa;

[1] Retificado em 05 de outubro de 2026.
[2] Retificado em 05 de outubro de 2026.
[3] Para fins deste Edital, a expressão “líderes” compreende o líder e o vice-líder do Grupo de Pesquisa, quando este estiver autorizado a submeter e executar a proposta.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FB73D8350285630C | SGD:2026/20329/030121

d) estar vinculado e apresentar aderência a, no mínimo, 1 (uma) das linhas de pesquisa cadastradas no respectivo Grupo de Pesquisa;
e) estar articulado a 1 (um) macroprojeto de pesquisa e aos respectivos subprojetos de pesquisa institucionalizados e vigentes, vinculados ao Grupo de Pesquisa, demonstrando, no Plano de Trabalho, a pertinência das ações propostas com as linhas de pesquisa e com os projetos institucionalizados aos quais se vincula;
f) apresentar período de execução de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de aprovação e formalização do apoio financeiro, observadas as regras específicas aplicáveis à execução financeira e aos respectivos períodos de aplicação dos recursos;
g) apresentar a identificação dos participantes da proposta e suas respectivas contribuições para a execução do Plano de Trabalho;
h) apresentar metas, etapas ou fases de execução, resultados esperados e cronograma físico de execução, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital;
i) apresentar plano de aplicação dos recursos financeiros e respectivo cronograma de desembolso, observadas as naturezas de despesas e demais condições estabelecidas neste Edital;
j) ser elaborado e submetido em conformidade com o Formulário da Proposta constante no Anexo I deste Edital.

2.2. **Cada Grupo de Pesquisa poderá submeter apenas 1 (um) Plano de Trabalho neste Edital, independentemente do número de pesquisadores integrantes.**

2.3 O Plano de Trabalho deverá demonstrar a articulação entre as linhas de pesquisa do Grupo de Pesquisa, os macroprojetos e subprojetos de pesquisa vinculados e as ações propostas para execução com os recursos disponibilizados por este Edital.

2.4 A execução do Plano de Trabalho deverá observar o período máximo estabelecido neste Edital, bem como o cronograma de execução, as metas, as etapas ou fases e o plano de aplicação dos recursos aprovados.

2.5. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado conforme o modelo constante no Anexo I, sendo de responsabilidade dos Líderes dos Grupos de Pesquisa o preenchimento integral das informações e a veracidade dos dados apresentados.

3. DO CRONOGRAMA

Quadro 1. Cronograma de etapas do processo seletivo, execução e obrigações.

Etapa	Período / Data
Publicação do edital	23/09/2026
Impugnação do Edital de abertura	24 e 25/09/2026
Apresentação das propostas	26/09/2026 a 22/11/2026
Homologação preliminar	A partir de 01/12/2026
Interposição de recursos	02 e 03/12/2026
Divulgação da análise dos recursos	A partir de 09/12/2026

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FB73D8350285630C | SGD:2026/20329/030121

Análise das propostas	09/12/2026 a 09/02/2027
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 16/02/2027
Interposição de recursos	17 e 18/02/2027
Divulgação do resultado final	A partir de 23/02/2027
Assinatura do Termo de Outorga	A partir de 24/02
Capacitação para o uso do cartão coorporativo e prestação de contas	março/2027
Período de execução das propostas aprovados	Março/2027 a Fevereiro/2029

4. DOS REQUISITOS[4]

4.1. São requisitos dos **líderes dos Grupos de Pesquisa**:

a) possuir, preferencialmente, título de doutor e ser pesquisador do quadro efetivo da Unitins;

b) possuir Currículo na Plataforma Lattes do CNPq atualizado até a data de submissão da proposta;

c) ser gestor de macroprojeto e coordenador de um subprojeto de pesquisa institucionalizado e vigente, ambos vinculados ao Grupo de Pesquisa, admitindo-se que, quando a proposta for submetida pelo líder, o vice-líder possa exercer as funções de gestor do macroprojeto e coordenador do subprojeto, e vice-versa;

d) não estar em situação de licença ou em qualquer outra modalidade de afastamento que impeça a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho no período de implementação e execução dos recursos;

4.2. São requisitos **para o Grupo de Pesquisa:**

a) estar certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e **atualizado** até a data de submissão da proposta;

b) possuir, no mínimo, 2 (duas) e no máximo 5 (cinco) linhas de pesquisa cadastradas no DGP/CNPq;

c) possuir, no mínimo, 3 (três) projetos de pesquisa institucionalizados e vigentes na data de submissão da proposta, **sendo 1 (um) macroprojeto e, no mínimo, 2 (dois) subprojetos a ele vinculados**;

d) possuir, além dos líderes, no mínimo, **3 (três) pesquisadores** cadastrados como membros do Grupo de Pesquisa;

e) possuir, no mínimo, **2 (dois) estudantes de graduação** cadastrados como membros do Grupo de Pesquisa;

f) possuir, no mínimo, **1 (um) técnico** cadastrado como membro do Grupo de Pesquisa.

4.3 **Requisitos da equipe de execução do Plano de Trabalho**:

4.3.1 A equipe de execução do Plano de Trabalho deverá ser composta por, no mínimo, **5**

[4]Retificado em 05 de outubro de 2026.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FB73D8350285630C | SGD:2026/20329/030121

(cinco) e, no máximo, 10 (dez) membros, incluindo o líder, vice-líder, pesquisadores, estudantes e, quando houver, voluntários, sendo os critérios de composição:

a) **1 (um) líder** do Grupo de Pesquisa;

b) **1 (um) vice-líder** do Grupo de Pesquisa, quando houver;

c) pelo menos **2 (dois) pesquisadores**, membros do Grupo de Pesquisa, além dos líderes;

d) pelo menos **1 (um) estudantes de graduação**, membros do Grupo de Pesquisa;

4.3.2 Todos os integrantes da equipe deverão estar devidamente cadastrados na Plataforma Lattes.

4.3.3 Os integrantes da equipe deverão possuir atribuições claramente definidas no Plano de Trabalho, compatíveis com sua formação, experiência e função na execução das atividades propostas.

4.3.4. A composição da equipe de execução deverá corresponder àquela apresentada no Plano de Trabalho aprovado, **admitida sua alteração durante a execução mediante justificativa e prévia autorização da Diretoria de Pesquisa**, desde que preservados os requisitos mínimos de composição estabelecidos neste Edital e não comprometida a execução das atividades, metas e resultados aprovados.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São **obrigações do líderes** dos Grupos de Pesquisa beneficiários do apoio financeiro objeto deste Edital:

a) assegurar a execução do Plano de Trabalho e o alcance dos objetivos, metas e resultados aprovados, observando os prazos estabelecidos no cronograma;

b) apresentar à Diretoria de Pesquisa os relatórios parciais e final das atividades executadas, acompanhados das respectivas comprovações, nos prazos estabelecidos neste Edital;

c) coordenar e supervisionar as atividades executadas pelos demais membros da equipe, assegurando o cumprimento das atribuições previstas no Plano de Trabalho;

d) participar das capacitações sobre execução financeira e prestação de contas promovidas pela Diretoria Financeira, quando convocado, observando as orientações institucionais para a adequada aplicação dos recursos;

e) adotar todas as providências necessárias à obtenção de permissões, autorizações e demais requisitos de caráter ético e legal necessários à execução das atividades de pesquisa previstas nos subprojetos;

f) prestar esclarecimentos à Diretoria de Pesquisa sobre o desenvolvimento do Plano de Trabalho, sempre que solicitado;

g) formalizar, por meio de formulário específico, toda e qualquer alteração no Plano de Trabalho aprovado, previamente à sua execução, para análise e providências da Diretoria de Pesquisa;

h) mencionar o apoio financeiro da Unitins nas publicações, produtos, apresentações e demais resultados decorrentes da execução do Plano de Trabalho, com o seguinte texto “*O*

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FB73D8350285630C | SGD:2026/20329/030121

presente trabalho foi realizado com o apoio financeiro da Universidade Estadual do Tocantins (N° do processo)";

i) comunicar formalmente à Diretoria de Pesquisa qualquer afastamento ou perda de vínculo com a Unitins que possa comprometer a execução do Plano de Trabalho;

j) manter organizados e disponíveis os documentos comprobatórios das despesas e das atividades realizadas, para fins de acompanhamento, monitoramento e prestação de contas;

k) comunicar à Diretoria de Pesquisa qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos objetivos, metas, cronograma ou resultados previstos no Plano de Trabalho.

5.2. São **obrigações dos membros da equipe de execução do Plano de Trabalho:**

a) cumprir as atividades e atribuições que lhes forem designadas no Plano de Trabalho, observando o cronograma estabelecido;

b) participar das atividades de pesquisa previstas no Plano de Trabalho, de acordo com sua formação, experiência e atribuições;

c) fornecer ao líder, nos prazos estabelecidos, as informações, documentos e demais comprovações necessárias à elaboração dos relatórios de atividades e à prestação de contas;

d) comunicar ao líder qualquer situação que possa comprometer a execução das atividades sob sua responsabilidade;

e) zelar pela adequada utilização dos materiais e demais recursos institucionais disponibilizados para a execução das atividades do Plano de Trabalho;

f) colaborar com o líder na elaboração dos relatórios parciais e final e demais documentos relacionados ao acompanhamento, divulgação e à prestação de contas do Plano de Trabalho.

6. DAS INSCRIÇÕES E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Pesquisa, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível em: https://forms.gle/9z4iiXppukhSLPJf9, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

6.2. Para fins de análise de elegibilidade, deverão ser anexados ao formulário eletrônico de submissão os seguintes **documentos obrigatórios**:

a) **Plano de Trabalho do Grupo de Pesquisa**, elaborado conforme modelo constante no Anexo I deste Edital;

b) **Declaração dos projetos de pesquisa institucionalizados e vigentes**, vinculados ao Grupo de Pesquisa, contendo, no mínimo, título do projeto, coordenador, período de vigência e situação institucional;

c) **Declaração de anuência dos integrantes da equipe de execução do Plano de Trabalho**, incluindo pesquisadores, estudantes, manifestando concordância e ciência quanto à sua participação, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FB73D8350285630C | SGD:2026/20329/030121

d) **Barema de Produtividade individual,** conforme modelo constante no Anexo III, com as devidas comprovações, quando exigidos.

6.3. Os documentos e informações utilizados exclusivamente para fins de pontuação e classificação das propostas deverão ser apresentados conforme os critérios e procedimentos estabelecidos no barema deste Edital.

6.4. A ausência de documento comprobatório de determinado item de pontuação implicará a não contabilização da respectiva pontuação, não acarretando, por si só, o indeferimento da proposta, desde que atendidos os requisitos de elegibilidade previstos neste Edital.

6.5. O não preenchimento integral do formulário de inscrição, a ausência de documento obrigatório previsto ou o não atendimento aos requisitos de elegibilidade estabelecidos neste Edital implicará o indeferimento da proposta na etapa de análise de elegibilidade, ressalvadas as hipóteses de diligência ou correção de erro formal e à complementação de informação já existente na documentação apresentada, desde que não implique alteração substancial da proposta, inclusão de requisito de elegibilidade não comprovado no prazo de submissão ou modificação da pontuação pretendida pelo proponente.

6.6. As informações prestadas e os documentos apresentados possuem caráter declaratório e são de inteira responsabilidade do proponente, que responderá, nos termos da legislação vigente, pela veracidade, autenticidade e integridade das informações fornecidas, bem como por eventuais inconsistências, omissões ou informações inverídicas.

6.6.1. Na hipótese de submissão de mais de 1 (uma) proposta pelo mesmo Grupo de Pesquisa dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, será considerada, para fins de análise, exclusivamente a última proposta submetida, identificada pelo registro de data e horário do sistema de submissão, sendo as demais automaticamente desconsideradas.

6.7 Serão indeferidas, na etapa de análise de elegibilidade, as propostas vinculadas a Grupos de Pesquisa que, na data de submissão, apresentem situação incompatível com os requisitos estabelecidos neste Edital no DGP/CNPq, como os status “desatualizado” ou “em preenchimento”.

6.8 As propostas deverão ser submetidas até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do último dia estabelecido no cronograma deste Edital.

6.9 O sistema eletrônico de submissão registrará a data e o horário de envio da proposta, sendo de responsabilidade do proponente certificar-se da conclusão da submissão dentro do prazo estabelecido.

6.10 Não serão admitidas submissões após o encerramento do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

6.11 As propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido serão indeferidas, não sendo submetidas às etapas de análise de elegibilidade, avaliação ou classificação.

6.12 As declarações, certidões e demais documentos que dependam de emissão por setores administrativos da Unitins deverão ser solicitados pelo proponente com antecedência suficiente para sua obtenção dentro do prazo de submissão, observando-se os dias e horários regulares de funcionamento institucional.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FB73D8350285630C | SGD:2026/20329/030121

6.13 A não apresentação, no ato da submissão, de documento obrigatório cuja emissão seja de responsabilidade do proponente ou de terceiros, quando exigido neste Edital, implicará o indeferimento da proposta, ressalvadas as hipóteses de diligência ou correção de erro formal previstas neste Edital.

6.14 Não serão considerados, para fins de avaliação ou pontuação, documentos, informações ou comprovantes encaminhados após o prazo de submissão, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital ou quando solicitados pela Comissão de Avaliação para fins de diligência.

6.15 É de inteira responsabilidade do proponente verificar a integridade, legibilidade e correta anexação dos documentos, bem como a confirmação do envio da proposta pelo sistema eletrônico dentro do prazo estabelecido.

6.16 Os dados pessoais fornecidos pelos pesquisadores no âmbito deste edital não serão compartilhados. Os dados serão utilizados exclusivamente para atender às finalidades relacionadas à execução, em conformidade com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n° 13.709/2018) e a LAI – Lei de Acesso à Informação (Lei n°12.527/2011).

7. DO ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Nesta etapa, a Comissão Técnica instituída pela PROPESP, por meio de portaria, realizará a análise preliminar das propostas submetidas, com a finalidade de verificar o atendimento aos requisitos de elegibilidade e a conformidade da documentação apresentada, conforme estabelecido neste Edital.

7.2. A etapa de enquadramento terá caráter eliminatório, sendo indeferidas as propostas que:

a) não atenderem aos requisitos de elegibilidade estabelecidos neste Edital;

b) apresentarem documentação obrigatória ausente, incompleta ou em desconformidade com as exigências estabelecidas neste Edital;

c) apresentarem informações incompatíveis com os dados oficiais disponíveis no DGP/CNPq;

d) estiverem vinculadas a Grupo de Pesquisa cuja situação no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq não atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3 Somente as propostas enquadradas na etapa de análise de elegibilidade serão encaminhadas para a etapa de avaliação de mérito e análise da produção do Grupo de Pesquisa.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. As propostas enquadradas serão avaliadas em 2 (duas) etapas:

a) **Etapa I:** Avaliação de mérito técnico-científico do Plano de Trabalho, realizada por até três Consultores *ad hoc*, com base nos critérios estabelecidos no Quadro 2 deste Edital;

b) **Etapa II:** Análise da produtividade, da trajetória acadêmico-científica e de formação de recursos humanos do Grupo de Pesquisa, realizada pela Comissão Técnica, com base nas

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FB73D8350285630C | SGD:2026/20329/030121

informações registradas nos Currículos Lattes dos pesquisadores integrantes e nos critérios estabelecidos no Barema de Produtividade (Anexo III).

8.2. Para fins de aprovação na Etapa I, a proposta deverá obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, de um total de 100 (cem) pontos, e receber recomendação favorável dos Consultores *ad hoc*.

8.3. Os Consultores *ad hoc* serão selecionados a partir do banco de avaliadores da PROPESP, conforme a área do conhecimento da proposta submetida, assegurando-se a compatibilidade temática entre o Plano de Trabalho e a expertise do avaliador.

8.4. Os Consultores *ad hoc* atuarão com estrita observância aos princípios da imparcialidade, isenção e confidencialidade, sendo vedada a divulgação de quaisquer informações relativas às propostas avaliadas.

Quadro 2. Quadro de avaliação de mérito do Plano de Trabalho.

Critério de avaliação	Descrição	Pontuação
1. Aderência e relevância da proposta	Problema/necessidade, objetivos e justificativa, demonstrando alinhamento com os objetivos do edital, a linha de pesquisa e os projetos vinculados ao Grupo de Pesquisa	**20**
2. Fortalecimento do Grupo de Pesquisa	Demonstração objetiva de como o recurso contribuirá para ampliar/consolidar as atividades do grupo, sua capacidade de pesquisa, produção, projetos, infraestrutura ou atuação colaborativa	**25**
3. Metas, resultados e indicadores	Metas claras, ações/etapas definidas, resultados esperados mensuráveis e indicadores que permitam verificar o cumprimento do plano	**25**
4. Integração e formação de pesquisadores	Participação efetiva da equipe, distribuição das atividades, colaboração entre pesquisadores e contribuição para a formação de estudantes de Graduação e/ou Pós-Graduação	**15**
5. Viabilidade e adequação do uso dos recursos	Compatibilidade entre atividades, equipe, cronograma, prazo de execução e orçamento, demonstrando que os recursos solicitados são necessários e suficientes para alcançar os resultados propostos	**15**
TOTAL		**100**

8.5 As propostas que não atingirem a pontuação mínima estabelecida ou que receberem recomendação **não favorável dos Consultores *ad hoc* serão consideradas não aprovadas na Etapa I e não serão encaminhadas à Etapa II**.

8.5.1 A recomendação emitida pelos Consultores *ad hoc* possui caráter técnico e especializado, não cabendo recurso quanto ao seu mérito ou à sua conclusão, ressalvadas

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FB73D8350285630C | SGD:2026/20329/030121

as hipóteses de erro material ou de descumprimento dos critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

8.6 ETAPA II – ANÁLISE DA PRODUTIVIDADE E PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO GRUPO DE PESQUISA

8.6.1 Nesta etapa, será realizada a análise da produtividade, da trajetória acadêmico-científica, tecnológica e de formação de recursos humanos **dos pesquisadores integrantes do Grupo de Pesquisa,** com base nas informações registradas nos respectivos Currículos Lattes do CNPq, conforme os critérios estabelecidos no Barema de Produtividade constante no Anexo III deste Edital.

8.6.2 A avaliação considerará, como regra geral, a produção acadêmico-científica referente aos **últimos 5 (cinco) anos**, contados retroativamente a partir da data limite para submissão das propostas, observados os critérios específicos estabelecidos no Barema de Produtividade.

8.6.2.1 Para pesquisadoras que tenham usufruído de licença-maternidade ou licença-adotante no período de avaliação, será assegurada a extensão do período de análise em 1 (um) ano para cada evento, mediante **comprovação**, de modo a garantir a equidade na avaliação da produção científica. Esta disposição não se aplica à licença-paternidade.

8.6.2.2 A condição de licença-maternidade ou adoção deverá ser **informada e no ato da submissão da proposta**, acompanhada da respectiva documentação comprobatória.

8.6.3 Os itens informados nos Currículos Lattes e utilizados para fins de pontuação deverão **ser devidamente comprovados**, **quando exigido no Barema de Produtividade**, sob pena de não serem considerados para fins de avaliação.

8.6.4 A **pontuação mínima exigida** para o Grupo de Pesquisa, **calculada pela média de pontuação por pesquisador,** será estabelecida de acordo com o tempo de formação do grupo, conforme os seguintes critérios:

a) Grupos de Pesquisa com **menos de 2 (dois) anos de formação** deverão atingir pontuação média mínima de **25 (vinte e cinco) pontos por pesquisador**;

b) Grupos de Pesquisa com **2 (dois) a 4 (quatro) anos de formação** deverão atingir pontuação média mínima de **35 (trinta e cinco) pontos por pesquisador**;

c) Grupos de Pesquisa com **mais de 4 (quatro) anos de formação** deverão atingir pontuação média mínima de **50 (cinquenta) pontos por pesquisador**.

8.6.5 Para fins de aplicação do item 8.6.4, a média de pontuação por pesquisador será calculada considerando o líder e os demais pesquisadores integrantes do Grupo de Pesquisa que atendam aos critérios de composição e elegibilidade estabelecidos neste Edital, **excluídos estudantes e servidores técnico-administrativos.**

8.6.6 A produtividade científica será avaliada individualmente para cada pesquisador integrante do Grupo de Pesquisa, **independentemente de sua participação na equipe de execução do plano de trabalho**, mediante aplicação do Barema de Produtividade, considerando-se o Grupo de Pesquisa como um todo.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FB73D8350285630C | SGD:2026/20329/030121

8.6.7 **Cada pesquisador deverá preencher a autopontuação de seu Barema de Produtividade, cabendo ao líder do Grupo de Pesquisa consolidar as pontuações individuais e calcular a média por pesquisador, conforme o item 8.6.4**.

8.6.8 Aplica-se **o fator de ponderação 1,5 (um vírgula cinco) sobre a pontuação das produções científicas (artigos, livros e capítulos) elaboradas em coautoria entre os pesquisadores do grupo de pesquisa**, desde que devidamente identificadas e comprovadas e anexadas ao barema de produção.

8.6.9 A pontuação média mínima prevista no item 8.6.4 possui caráter exclusivamente eliminatório e de habilitação, não sendo utilizada isoladamente para a classificação das propostas; o seu não atingimento implicará a não habilitação do Grupo de Pesquisa na Etapa II e sua consequente eliminação da classificação final do processo seletivo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO[5]

9.1 A classificação final das propostas habilitadas nas duas etapas será realizada pela Comissão, considerando a pontuação obtida na Etapa I – Avaliação de Mérito do Plano de Trabalho e na Etapa II – Análise da Produtividade e Produção Científica do Grupo de Pesquisa, conforme os critérios e pesos estabelecidos neste Edital.

9.1.1 A pontuação individual de cada pesquisador elegível na Etapa II será apurada mediante a aplicação dos percentuais de ponderação sobre os blocos do Barema de Produtividade (Anexo III), conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Individual} = (A \times 0{,}60) + (B \times 0{,}10) + (C \times 0{,}10) + (D \times 0{,}10) + (E \times 0{,}10)$$

9.1.2 A Pontuação do Grupo de Pesquisa na Etapa II corresponderá à média aritmética simples das pontuações individuais dos pesquisadores elegíveis integrantes do grupo, calculada conforme a fórmula:

$$\text{Pontuação do Grupo de Pesquisa (Etapa II)} = \frac{\sum \text{Pontuação Individual}}{\text{Qtde. total de pesquisadores do grupo}}$$

9.1.3 Para assegurar a equivalência de escalas entre as etapas (0 a 100 pontos), a Nota Final da Etapa II será obtida pela normalização relativa da Pontuação do Grupo em relação à maior pontuação apurada entre todos os concorrentes no Edital, mediante a aplicação da fórmula:

$$\text{Pontuação Ponderada (Etapa II)} = \frac{(\text{Pontuação do Grupo})}{\text{Maior Pontuação do Grupo}} \text{ x } 100$$

9.2 A nota final da proposta (NFP) será calculada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{NFP} = (\text{Nota da Etapa I x } 0{,}40) + (\text{NPEtapa II x } 0{,}60)$$

[5]Retificado em 05 de outubro de 2026.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FB73D8350285630C | SGD:2026/20329/030121

9.3 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação final, até o limite de recursos financeiros disponíveis neste Edital.
9.4 Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) Maior pontuação obtida na Etapa II – Análise da Produtividade e Produção Científica do Grupo de Pesquisa;
b) Maior pontuação obtida na Etapa I – Avaliação de Mérito do Plano de Trabalho;
c) Maior pontuação obtida no critério “Metas, resultados e indicadores ” (Quadro 2, Item 3);
d) Maior tempo de formação do Grupo de Pesquisa;
e) Permanecendo o empate, será utilizado critério definido pela Comissão de Técnica sendo divulgado no resultado final.

10. DOS RECURSOS DO RESULTADO DA ETAPA DE ENQUADRAMENTO

10.1 Caberá recurso contra o resultado da etapa de enquadramento e contra o resultado preliminar da avaliação e classificação, nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.
10.2. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio do formulário eletrônico, https://forms.gle/NCvUmMmTrMmw29a6A devidamente fundamentado no modelo (Anexo VI), com indicação dos pontos objeto de impugnação e dos respectivos fundamentos.
10.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, por meio diverso daquele estabelecido neste Edital ou que não contenham fundamentação relacionada ao resultado recorrido.
10.4. O recurso não poderá implicar inclusão de documentos ou informações destinados à obtenção de pontuação não apresentada no prazo de submissão, ressalvadas as hipóteses de diligência ou correção de erro formal expressamente admitidas neste Edital.
10.5 Os recursos serão analisados pela instância competente designada pela PROPESP, observados os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.
10.6 O resultado do julgamento dos recursos será divulgado juntamente com o resultado definitivo da respectiva etapa, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Serão selecionadas 5 (cinco) propostas financiadas com recursos institucional, no valor total estimado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e poderá cada **Grupo de Pesquisa receber apoio financeiro de até R$10.000,00 (dez mil reais),** conforme classificação e observância dos critérios estabelecidos neste edital.
11.2. Os recursos disponibilizados deverão ser utilizados para desenvolvimento das atividades de pesquisas relacionadas aos subprojetos vinculados ao grupo de pesquisa.
11.3. Constitui fator impeditivo a liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica dos Líderes proponente e/ou demais

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FB73D8350285630C | SGD:2026/20329/030121

membros do grupo de pesquisa junto a Unitins**.**

12. DA VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO E DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

12.1. O Plano de Trabalho terá período de execução de até **24 (vinte e quatro) meses**, contado a partir da data estabelecida para o início de sua vigência, durante o qual deverão ser executadas as atividades, metas e resultados aprovados.
12.2. A vigência do Plano de Trabalho não se confunde com o período de aplicação dos recursos financeiros disponibilizados por meio do Cartão Corporativo.
12.3. A execução financeira observará os períodos de aplicação estabelecidos para cada concessão ou disponibilização de recursos, conforme as normas aplicáveis ao regime de adiantamento e as orientações do setor responsável pela execução financeira da Unitins.
12.4. As despesas deverão ser realizadas exclusivamente dentro do respectivo período de aplicação e após a disponibilização do limite no Cartão Corporativo, sendo vedada a realização de despesas anteriores ou posteriores aos períodos autorizados.
12.5. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do término do respectivo período de aplicação ou da utilização do valor concedido, observadas as disposições do Decreto nº 6.994, de 5 de agosto de 2025, e demais normas aplicáveis.
12.6. A existência de atividades previstas no Plano de Trabalho para período posterior ao encerramento de determinado período de aplicação não autoriza a utilização dos recursos financeiros após o término desse período, devendo eventual nova disponibilização de recursos observar os procedimentos e autorizações estabelecidos pela UNITINS e pela legislação vigente.

13. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

13.1. Os recursos financeiros disponibilizados por este Edital serão destinados exclusivamente ao financiamento das despesas previstas nos Planos de Trabalho aprovados observadas as condições, limites e disposições estabelecidos neste Edital e nas normas institucionais aplicáveis.
13.2. Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente ao pagamento de despesas de **custeio**, diretamente relacionadas à execução dos Planos de Trabalho e à consecução de seus objetivos, metas e resultados, compreendendo:
a) **Material de consumo** – Natureza de Despesa 3.3.90.30: despesas relativas à aquisição de materiais de consumo necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, incluindo materiais de uso laboratorial e demais insumos necessários ao desenvolvimento dos subprojetos de pesquisa;
b) **Serviços de terceiros** – pessoa jurídica – Natureza de Despesa 3.3.90.39: despesas relativas à contratação de serviços prestados por pessoa jurídica, desde que diretamente relacionados às atividades previstas no Plano de Trabalho e necessários ao desenvolvimento dos subprojetos de pesquisa.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FB73D8350285630C | SGD:2026/20329/030121

13.3. A utilização dos recursos deverá observar o plano de aplicação aprovado, sendo vedada a realização de despesas que não apresentem relação direta e devidamente justificada com as atividades, metas e resultados previstos no Plano de Trabalho.
13.4. **Não serão financiadas despesas de capital** ou quaisquer outras despesas não previstas nas categorias de custeio estabelecidas no item 13.2 deste Edital.
13.5. A alteração dos itens ou valores previstos no plano de aplicação dos recursos deverá observar as regras e os procedimentos estabelecidos neste Edital e nas normas institucionais aplicáveis, sendo necessária autorização prévia da Diretoria Financeira quando exigida.
13.6. Os recursos financeiros serão disponibilizados por meio de cartão corporativo, observadas as orientações institucionais e as disposições do Decreto nº 6.994, de 5 de agosto de 2025, ou de norma que venha a substituí-lo.
13.7. O líder beneficiário do apoio financeiro deverá participar de capacitação sobre a utilização do cartão corporativo, execução das despesas e procedimentos de prestação de contas, conforme orientações e convocação do setor responsável.
13.8. A realização das despesas deverá observar a legislação vigente, as normas institucionais e as orientações dos setores responsáveis pela execução financeira e prestação de contas, sendo de responsabilidade do beneficiário a adequada aplicação dos recursos recebidos.

14. DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedada a utilização dos recursos disponibilizados no âmbito deste Edital para:
a) despesas realizadas em desacordo com as disposições deste Edital, com o Plano de Trabalho aprovado ou com a legislação vigente;
b) aquisição de equipamentos, bens de investimento, material permanente e livros;
c) utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou repasse a terceiros, ainda que para posterior reposição;
d) transferência a terceiros das obrigações assumidas pelo suprido quanto à aplicação e à prestação de contas dos recursos;
e) realização de obras, reformas ou intervenções nas dependências da UNITINS;
f) pagamento de despesas de rotina ou de manutenção institucional, tais como contas de energia elétrica, água, telefone, internet e similares;
g) realização de despesas anteriores à disponibilização do limite no Cartão Corporativo ou posteriores ao término do respectivo prazo de aplicação;
h) pagamento de multas, juros, encargos ou quaisquer acréscimos decorrentes de irregularidades ou atrasos;
i) aquisição de crachás, pastas, certificados e similares; despesas com ornamentação, coquetéis, lanches, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza; bem como despesas com correios, reprografia, fotocópias, impressões, cartuchos de tinta, toners e similares;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FB73D8350285630C | SGD:2026/20329/030121

j) pagamento de diárias e passagens, quando não expressamente previstas e autorizadas no âmbito deste Edital;
k) despesas de classificação orçamentária distinta daquela autorizada;
l) despesas não previstas no Plano de Aplicação aprovado;
m) fracionamento de despesas ou de documentos comprobatórios com a finalidade de adequação aos limites estabelecidos na legislação aplicável;
n) utilização do Cartão Corporativo por pessoa diversa do suprido nele identificado.

14.2. As vedações estabelecidas neste item constituem regras específicas deste Edital e complementam as disposições previstas no Decreto nº 6.994, de 5 de agosto de 2025, e demais normas aplicáveis.

14.3. A extinção do Grupo de Pesquisa, por qualquer motivo, implicará a suspensão do apoio financeiro, devendo ser apresentada a prestação de contas referente aos recursos aplicados até a data de encerramento das atividades do Grupo.

14.4. Em caso de substituição do Líder do Grupo de Pesquisa durante a vigência do Plano de Trabalho, a continuidade da execução e a responsabilidade pela prestação de contas observarão as providências e autorizações estabelecidas pela Unitins e pela legislação aplicável.

15. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO[6]

15.1 O monitoramento da execução e a avaliação dos resultados do plano de trabalho aprovado são de responsabilidade do líder do Grupo de Pesquisa, coordenador do plano de trabalho, o qual deverá assegurar o acompanhamento sistemático das atividades previstas no plano de trabalho aprovado.

15.2 O Grupo de Pesquisa proponente e contemplado deverá manter o atendimento a todos os requisitos básicos de elegibilidade, o status de certificação junto ao CNPq e a composição de suas linhas de pesquisa durante todo o período de execução da proposta e até a conclusão e validação final dos resultados.

15.3 A Diretoria de Pesquisa (DPI/PROPESP) realizará o monitoramento semestral dos Grupos de Pesquisa e o acompanhamento mais frequente dos projetos contemplados, sendo vedada qualquer alteração na composição de integrantes ou nas linhas de pesquisa do Grupo durante a execução da proposta, salvo mediante justificativa fundamentada, submetida previamente e expressamente aprovada pela pela Comissão Instituída pela Propesp.

15.4 Os resultados parciais e finais das atividades desenvolvidas deverão ser comprovados mediante a apresentação de **relatório parcial (Anexo IV)** e de **relatório final do plano de trabalho (V)**.

15.5 Os relatórios parciais deverão ser encaminhado à Diretoria de Pesquisa/PROPESP, por meio do formulário eletrônico https://forms.gle/3CXHnUQZrEYzK9ex6, ao final de cada **seis meses de execução do plano de trabalho**.

15.6 O relatório final deverá ser encaminhado à Diretoria de Pesquisa/PROPESP, por meio do formulário eletrônico https://forms.gle/3CXHnUQZrEYzK9ex6, após 30 dias do período

[6] Retificado em 05 de outubro de 2026.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FB73D8350285630C | SGD:2026/20329/030121

final de **execução do plano de trabalho**, conforme cronograma estabelecido neste Edital, obrigatoriamente acompanhado do Barema de Produtividade do Grupo de Pesquisa atualizado.

15.7 Os resultados dos planos de trabalho serão acompanhados e validados pelo CTCAs, com foco na **verificação da execução da proposta, alcance de metas e entregas previstas**, sendo posteriormente referendados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

15.8As publicações científicas resultantes dos projetos de pesquisa apoiados por este Edital deverão, obrigatoriamente, incluir a menção ao apoio institucional da Universidade Estadual do Tocantins – Unitins, nos agradecimentos ou seção equivalente, conforme as normas editoriais da publicação, o seguinte texto: "*O presente trabalho foi realizado com o apoio financeiro da Universidade Estadual do Tocantins (N° do processo)"*.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas deverá ser apresentada à Diretoria de Pesquisa e Diretoria Financeira, conforme os procedimentos institucionais estabelecidos, no prazo de até **30 (trinta) dias contados do término do período de aplicação ou da utilização do valor concedido**, observadas as disposições do Decreto nº 6.994, de 05 de agosto de 2025, e demais normas aplicáveis.

16.2. A prestação de contas será instruída, no mínimo, com a documentação exigida pela legislação aplicável e pelos procedimentos institucionais, incluindo:

a) documentos relativos à concessão do adiantamento e à autorização da despesa;

b) formulário de Prestação de Contas de Adiantamento (PCA), ou documento institucional equivalente;

c) faturas e avisos de pagamentos do Cartão Corporativo, abrangendo toda a movimentação realizada;

d) notas fiscais, faturas, recibos e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas, devidamente preenchidos e emitidos em conformidade com a legislação;

e) comprovantes de recolhimento de tributos e encargos, quando aplicáveis;

f) comprovação do recebimento dos materiais ou da prestação dos serviços, mediante atesto do servidor designado;

g) comprovante de recolhimento do saldo não utilizado, quando houver, acompanhado dos documentos exigidos pelo setor responsável pela execução financeira.

16.3 Os documentos comprobatórios das despesas deverão permitir a identificação da data, quantidade, descrição do material adquirido ou do serviço prestado, valores unitário e total, bem como conter os demais elementos exigidos pela legislação e pelos procedimentos institucionais.

16.4 As despesas realizadas antes da disponibilização do limite no Cartão Corporativo ou após o término do respectivo período de aplicação não serão aceitas para fins de prestação de contas.

16.5 O saldo do adiantamento não utilizado deverá ser recolhido no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do término do respectivo período de aplicação, observados os

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FB73D8350285630C | SGD:2026/20329/030121

procedimentos estabelecidos pelo setor responsável pela execução financeira.

16.6 A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido ou a apresentação de prestação de contas com irregularidades poderá implicar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a obrigação de restituição dos valores não comprovados ou aplicados irregularmente, sem prejuízo de outras consequências previstas na legislação e nas normas institucionais.

16.7 O disposto neste item não afasta a responsabilidade do beneficiário pela guarda, correta aplicação e comprovação dos recursos, nem as competências dos setores responsáveis pela análise, fiscalização e aprovação da prestação de contas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O cancelamento do apoio poderá ser realizado a qualquer momento pela PROPESP, caso seja constatado alguma irregularidade quanto ao cumprimento deste edital, ou mediante solicitação do líder do grupo, por escrito, na qual deverá conter o(s) motivo(s) da mesma e um relatório das atividades desenvolvidas pelo grupo até a data.

17.2 O líder do Grupo de Pesquisa contemplado com auxílio cujos relatórios não forem aprovados será atribuído pendência institucional ao pesquisador, até sua regularização.

17.3 A PROPESP, por meio da Diretoria de Pesquisa, poderá, quando necessário, prorrogar a vigência deste Edital ou encerrá-lo antecipadamente, em razão de impedimentos administrativos, orçamentários ou institucionais que inviabilizem sua continuidade.

17.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da Unitins, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.5 Os casos omissos serão resolvidos pela PROPESP e suas instâncias competentes, observada a legislação vigente e as normas institucionais aplicáveis.

Palmas – TO, 23 de setembro de 2026.

Assinatura eletrônica

_____

ANA FLÁVIA GOUVEIA DE FARIA
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
PORTARIA/UNITINS/Nº022/2019/GABREITOR

Assinatura eletrônica

_____

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FB73D8350285630C | SGD:2026/20329/030121

Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

ATO Nº 1.564 NM

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FB73D8350285630C | SGD:2026/20329/030121

UNITINS TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

ANEXO I - FORMULÁRIO DA PROPOSTA

I: IDENTIFICAÇÃO DO(A) LÍDER	
Nome completo do(a) líder:	
Dados/Contatos (a)	CPF:
	Telefone:
	E-mail:
	Lattes:
Câmpus:	
Curso:	

II: IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO DE PESQUISA	
Nome do Grupo de pesquisa (GP):	
Link para acesso ao GP:	
Área do Conhecimento (CNPq):	
Sub-área do conhecimento:	

III: PROJETOS DE PESQUISA VINCULADOS

1. MACROPROJETOS DE PESQUISA VINCULADOS

Linha de Pesquisa	Título	Gestor	Prazo de Vigência/Data de finalização

2. SUBPROJETOS DE PESQUISA VINCULADOS

Título	Coordenador(a)	Membros da Equipe	Prazo de Vigência/Data de finalização

IV. PLANO DE TRABALHO

1. DESCREVER AS PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO GRUPO DE PESQUISA NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

Descreva, de forma objetiva e sintética, as principais atividades desenvolvidas pelo Grupo de Pesquisa nos últimos 3 (três) anos.
Exemplo:
O que o grupo desenvolveu? — projetos, estudos, experimentos, pesquisas ou ações.
Como atuou? — integração entre pesquisadores, estudantes, linhas de pesquisa e instituições.
Com quem se articulou? — parceiros, redes, instituições, empresas ou órgãos públicos.
Quais resultados coletivos foram alcançados? — conhecimentos, metodologias, tecnologias, formação, parcerias, produtos ou impactos.
Como contribuiu para a formação de pesquisadores? — IC, TCC, mestrado, doutorado, estágios etc.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FB73D8350285630C | SGD:2026/20329/030121

Limite: até 3.000 caracteres, incluindo espaços.

2. APRESENTAR AS PRINCIPAIS JUSTIFICATIVAS PARA SOLICITAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

Apresente as principais justificativas para a solicitação dos recursos, indicando quais subprojetos do Grupo de Pesquisa serão contemplados, bem como a relevância, a pertinência e a necessidade dos recursos para o desenvolvimento de cada subprojeto, relacionando-os aos objetivos, atividades e resultados esperados.

Limite: até 3.000 caracteres, incluindo espaços.

3. BENEFÍCIOS ESPERADOS PELO GRUPO DE PESQUISA COM O APOIO FINANCEIRO ADQUIRIDO

Descreva os principais benefícios e resultados esperados para o Grupo de Pesquisa decorrentes do apoio financeiro, considerando os subprojetos contemplados e as atividades previstas. Destaque as contribuições do recurso para o fortalecimento das linhas de pesquisa, geração de resultados científicos, tecnológicos ou de inovação, formação de recursos humanos, ampliação de parcerias e redes de pesquisa, melhoria da capacidade de pesquisa e demais impactos esperados para o Grupo de Pesquisa e, quando pertinente, para a sociedade.

Limite: até 2.500 caracteres, incluindo espaços.

4. EQUIPE TÉCNICA

Nome Completo	CPF	Descrição da Participação/ Contribuição
Ex. Pesquisador 1		*Ex. Coordenação e execução de atividades experimentais do Subprojeto 1, incluindo planejamento, condução dos experimentos e análise dos resultados.*
Ex. Pesquisador 2		*Ex. Responsável pelas atividades de laboratório, processamento de amostras e organização dos dados experimentais.*
Ex. Pesquisador 3		*Ex. Participação na coleta de dados, acompanhamento das atividades de campo e sistematização dos resultados.*

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FB73D8350285630C | SGD:2026/20329/030121

Ex. Estudante 1		*Ex. Participação na coleta de dados, acompanhamento das atividades de campo e sistematização dos resultados.*
.....		

5. DETALHAMENTO DA META DO PLANO DE TRABALHO

Meta	Descrição
1. Ex. Desenvolver os subprojetos de pesquisa contemplados	*Ex. Executar os subprojetos selecionados, incluindo aquisição de materiais, realização dos experimentos, coleta e análise de dados.*

6. APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS POR NÍVEL DE EXECUÇÃO

METAS/ AÇÕES	DETALHAMENTO-ETAPAS/FASES	RESULTADOS ESPERADOS
1. Ex. Desenvolver os subprojetos de pesquisa contemplados	*Ex. Aquisição de materiais; instalação dos experimentos; condução e avaliação das pesquisas.*	*Ex. Subprojetos executados conforme metodologia e cronograma previstos.*
2. Ex. Coleta e análise de dados	*Ex. Coleta, organização, processamento e análise estatística dos dados obtidos.*	*Ex. Banco de dados estruturado e resultados analisados.*

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNI.	QUAN.	INÍCIO	TÉRM.
Ex. 1	*1.1*	*Aquisição de materiais*	*Etapa*	*1*	*Mês 1*	*Mês 2*

4. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL R$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
33.90.30 Material de consumo	*Reagentes, materiais laboratoriais, insumos agrícolas, sementes e materiais necessários à execução dos subprojetos.*	

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FB73D8350285630C | SGD:2026/20329/030121

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	*Serviços especializados necessários à execução das atividades previstas, tais como análises laboratoriais.*	
Total Geral R$		

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Natureza da Despesa	1º Semestre	2º Semestre	3º Semestre	4º Semestre	Total (R$)
Material de Consumo	*Ex. R$ 5.000,00*	-			
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-	*Ex. R$ 5.000,00*			
TOTAL	*Ex. R$ 5.000,00*	*Ex. R$ 5.000,00*			

_____, _____de _____de 2026.

_____
Assinatura do Líder do Grupo de Pesquisa
Coordenador da Proposta

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FB73D8350285630C | SGD:2026/20329/030121

UNITINS TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO
Eu, _____, na condição de líder do Grupo de Pesquisa "_____", e coordenador do Plano de Trabalho, declaro, para os devidos fins, que os **membros relacionados no anexo compõem a equipe de execução da proposta**, tendo ciência de sua participação e das responsabilidades assumidas no âmbito das atividades previstas. Os membros da equipe comprometem-se a desempenhar atividades compatíveis com sua formação e atribuições, incluindo a execução de atividades técnicas, coleta e análise de dados, elaboração de relatórios técnicos e científicos, participação em reuniões de acompanhamento, cumprimento do cronograma e metas estabelecidas, bem como observância das normas éticas, institucionais e regulamentares aplicáveis. Declaro que os membros identificados na tabela em anexo foram formalmente convidados a integrar a proposta, estando cientes das atividades, responsabilidades e período de vigência de sua participação. _____, _____de _____de 2026. _____ Assinatura do Líder do Grupo de Pesquisa Coordenador da Proposta

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FB73D8350285630C | SGD:2026/20329/030121

UNITINS TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

RELAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA EXECUTORA

Nº	Nome Completo	CPF	Instituição	Função no projeto[1]	Descrição da Participação/Contribuição no Plano de Trabalho	Assinatura
1						
2						
3						
4						

[1] Pesquisador Integrante - membro do Grupo de Pesquisa, Pesquisador Discente - Estudante de Graduação membro do Grupo de Pesquisa.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FB73D8350285630C | SGD:2026/20329/030121

ANEXO III - BAREMA DE PRODUTIVIDADE

1. Orientações Gerais

- **Base de Avaliação:** Currículo Lattes (atualizado até a data da submissão), considerando a produção acadêmica dos últimos 5 anos, contados a partir do encerramento das inscrições.
- **Anexo III:** Disponível em planilha editável no site do Edital. Cada pesquisador preencher sua Pontuação Individual com os devidos comprovantes, cabendo ao líder do grupo consolidar os dados de toda a equipe em um único arquivo em PDF e anexá-lo ao sistema no ato da submissão.
- **Exceção de Equidade** (Licença-Maternidade/Adotante): Para pesquisadoras que tenham usufruído de licença-maternidade ou licença-adotante no período de avaliação, o prazo de análise da produtividade será estendido em 1 (um) ano por cada licença comprovada (ex.: 6 anos para uma licença; 7 anos para duas licenças), mediante anexo do documento comprobatório no ato da submissão.
- **Veracidade:** Declarar apenas dados verídicos e passíveis de comprovação.
- **Duplicidade:** É vedada a contabilização de produções ou atividades em duplicidade.
- **Formatação:** Todos os comprovantes exigidos devem ser reunidos em **arquivo único no formato PDF**, na mesma ordem deste Anexo.
- **Aferição:** A Comissão Avaliadora conferirá as informações no Currículo Lattes. Dados inconsistentes ou falsos sujeitarão o proponente a sanções administrativas.

2. Documentação Exigida no PDF

Exige-se envio de comprovante em PDF **exclusivamente** para os seguintes itens:

- **Produção Artística/Cultural (com registro):** Comprovante oficial indicando o número de registro e a autoria (Música, Artes Visuais, Cênicas, etc.).
- **Propriedade Intelectual (Patentes, Softwares, Marcas, Cultivares):** Carta ou declaração oficial de depósito/concessão contendo o número do registro e autores.
- **Atuação Acadêmico-Científica:**
  - **Coordenação de Projeto de Pesquisa:** Declaração da Diretoria de Pesquisa (DPI/Unitins).
  - **Bolsista de Produtividade (PQ):** Termo de Outorga.
  - **Docente em Pós-Graduação (*Stricto Sensu*):** Portaria de credenciamento ou declaração do Programa.
  - **Comitês de Pesquisa Unitins (CONSEPE, CTCA/CTCI):** Portaria de designação ou ato oficial.
  - **Comitês de Assessoramento (CAPES, CNPq, FAPT):** Declaração ou documento oficial da agência de fomento.

Os demais itens do Barema (Artigos, Livros, Capítulos e Orientações): Isentos de envio de comprovantes em PDF no ato da inscrição. A validação será realizada pela Comissão Avaliadora **diretamente via Currículo Lattes**.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FB73D8350285630C | SGD:2026/20329/030121

BAREMA DE PRODUTIVIDADE DO GRUPO DE PESQUISA			
Nome do Grupo de Pesquisa:			
Ano de formação do Grupo de Pesquisa no CNPq:			
Nome do Líder:			
Número de pesquisadores docente no grupo:			
Nome do(a) pesquisador(a)[1]			
Link do currículo Lattes do pesquisador:			
ITENS DO CURRÍCULO LATTES	**PONTOS POR ITEM**	**QTD.**	**TOTAL DE PONTOS**
A. PRODUÇÃO			
1. Artigos publicados em periódicos			
1.1 Completo com Qualis A1	6,0		
1.2 Completo com Qualis A2	5,25		
1.3 Completo com Qualis A3	4,50		
1.4 Completo com Qualis A4	4,00		
1.5 Completo com Qualis B1	3,50		
1.6 Completo com Qualis B2	3,00		
1.7 Completo com Qualis B3	2,25		
1.8 Completo com Qualis B4	1,75		
1.9 Completo com Qualis C	0,50		
2.Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos			
2.1 Internacional	2,50		
2.2 Nacional	2,00		
2.3 Regional ou local	0,50		
3. Livro ou capítulo de livro com ISBN			
3.1 Livro em Editora Internacional ou Nacional, com corpo editorial	6,00		
3.2 Livro em Editora Universitária e afins, com corpo editorial	3,00		
3.3 Capítulo de Livro em Editora Internacional ou Nacional, com corpo editorial	3,00		
3.4 Capítulo de Livro em Editora Universitária ou afins, com corpo editorial	1,50		
3.5 Outros tipos de produções relevantes (prefácio, posfácio e apresentação)	1,00		

[1] A avaliação da produtividade científica será realizada individualmente para cada pesquisador docente integrante da equipe do Grupo de Pesquisa, mediante a aplicação do Barema de Produtividade. É obrigatório que cada pesquisador elabore e preencha a autopontuação do seu próprio barema, cabendo ao líder do projeto consolidar os dados e efetuar o cálculo da média de pontuação por pesquisador, conforme estabelecido no Edital.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FB73D8350285630C | SGD:2026/20329/030121

4. Produção artística/cultural[2]			
4.1 Música com registro	6,00		
4.2 Artes visuais com registro	6,00		
4.3 Artes cênicas com registro	6,00		
4.4 Outra produção artística/cultural com registro	3,00		
5. Propriedade intelectual			
5.1 Patente concedida	6,0		
5.2 Patente depositada	5,25		
5.3 Registro de software	5,25		
5.4 Cultivar protegida	5,25		
5.5 Desenho industrial registrado	5,25		
5.6 Marca registrada	5,25		
5.7 Topografia de circuito integrado registrada	5,25		
5.8 Produtos registrados	3,00		
Subtotal item A x 0,60			
B. ORIENTAÇÕES			
1**. Orientações concluídas**			
1.1 Supervisão de pós-doutorado	6,00		
1.2 Tese de doutorado	6,00		
1.3 Dissertação de mestrado	3,10		
1.4 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	2,50		
1.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação	1,25		
1.6 Iniciação Científica, Tecnológica e Júnior	2,20		
2. Co-orientações concluídas			
2.1 Tese de doutorado	3,10		
2.2 Dissertação de mestrado	1,55		
Subtotal item B x 0,10			
C. PROJETOS			
1. Coordenações de projetos			
1.1 Coordenação de projeto institucionalizado com fomento de órgão internacional	8,30		
1.2 Coordenação de projeto institucionalizado com fomento de órgão público nacional	6,00		
1.3 Coordenação de projeto institucionalizado com fomento de empresas privadas	8,30		

[2] Serão consideradas exclusivamente produções artísticas e culturais com **aderência comprovada à área de conhecimento do proponente e/ou ao objeto do subprojeto de pesquisa**, sendo desconsideradas aquelas sem pertinência temática.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FB73D8350285630C | SGD:2026/20329/030121

1.4 Coordenação de projeto institucionalizado sem fomento	3,30		
Subtotal item C x 0,10			
D. ATUAÇÃO			
1. Docente Permanente de Programa de Pós-Graduação, por ano	3,75		
2. Docente Colaborador de Programa de Pós-Graduação, por ano	2,50		
3. Pós-doutorado (por semestre do estágio)	1,25		
4. Participação em comitês de pesquisa na Unitins (por ano)	0,50		
5. Participação em comitês de assessoramento em agências de fomento, por projeto ou período	0,75		
Subtotal do Item D x 0,10			
E. BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA			
1. Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) - CNPq	6,0		
2. Outra modalidade de bolsa de Produtividade em Pesquisa e/ou Inovação, por ciclo	2,5		
Subtotal item E x 0,10			
Total (A+B+C+D+E)			

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FB73D8350285630C | SGD:2026/20329/030121

ANEXO IV – RELATÓRIO PARCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO	
Grupo de Pesquisa	
Líder do Grupo:	
Macroprojeto vinculado:	
Subprojeto(s) vinculado(s):	
Período de execução:	
Período correspondente ao relatório:	
Valor aprovado e valor executado até o período:	

2. SÍNTESE DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Síntese dos objetivos da proposta;
Descrição das principais atividades realizadas no período;
Situação geral da execução.

3. ALTERAÇÕES OU ADEQUAÇÕES NA PROPOSTA ORIGINAL

Detalhar e justificar alterações e/ou adequações caso a proposta original tenha sofrido alterações, inclusive modificações na planilha orçamentária, se for o caso.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FB73D8350285630C | SGD:2026/20329/030121

4. EXECUÇÃO DAS METAS E ETAPAS					
Meta	**Etapa/Ação prevista**	**Atividade realizada**	**Indicador previsto**	**Resultado alcançado**	**Situação**
Meta 1	...	...	...	...	Concluída/Em andamento/Não iniciada

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FB73D8350285630C | SGD:2026/20329/030121

5. RESULTADOS PARCIAIS ALCANÇADOS

Resultados científicos;
Resultados tecnológicos ou de inovação, quando aplicável;
Formação de estudantes/pesquisadores;
Produção científica e técnica;
Novos projetos ou parcerias decorrentes do apoio;
Outras entregas previstas no plano.

6. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARCIAL

Natureza da despesa	Valor aprovado	Valor executado	Saldo	% executado

7. DIFICULDADES E MEDIDAS ADOTADAS

Dificuldades técnicas;
Alterações no cronograma;
Alterações na equipe;
Imprevistos na execução;
Medidas corretivas adotadas.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGUE PERTINENTES

_____, _____de _____de 202___.

_____
Assinatura do Líder do Grupo de Pesquisa
Coordenador da Proposta

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FB73D8350285630C | SGD:2026/20329/030121

ANEXO V – RELATÓRIO FINAL

1. IDENTIFICAÇÃO	
Grupo de Pesquisa	
Líder do Grupo:	
Macroprojeto vinculado:	
Subprojeto(s) vinculado(s):	
Período de execução:	
Período correspondente ao relatório:	
Valor aprovado e valor executado:	

2. RESUMO DA EXECUÇÃO
Síntese dos objetivos da proposta; *Descrição das principais atividades realizadas;* *Resultados alcançados;* *Produtos gerados;* *Impactos institucionais*

3. CONTRIBUIÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DO GRUPO
Quais avanços foram proporcionados pelo apoio ao Grupo de Pesquisa, considerando a ampliação das atividades de pesquisa, produção científica, formação de recursos humanos, colaboração entre pesquisadores, desenvolvimento tecnológico/inovação e/ou estabelecimento de novas parcerias?

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FB73D8350285630C | SGD:2026/20329/030121

4. EXECUÇÃO DAS METAS E ETAPAS					
Meta	**Etapa/Ação prevista**	**Atividade realizada**	**Indicador previsto**	**Resultado alcançado**	**Situação**
Meta 1	...	...	...	...	Cumprida/Parcialmente cumprida/Não cumprida

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FB73D8350285630C | SGD:2026/20329/030121

5. RESULTADOS E PRODUTOS GERADOS[1]

Resultados científicos;
Resultados tecnológicos ou de inovação, quando aplicável;
Formação de estudantes/pesquisadores;
Produção científica e técnica;
Novos projetos ou parcerias decorrentes do apoio;
Outras entregas previstas no plano.

6. EXECUÇÃO FINANCEIRA FINAL

Demonstrativo da Aplicação dos Recursos

Natureza da despesa	Valor aprovado	Valor executado	Saldo
Material de Consumo (33.90.30)			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (33.90.39)			
Total Geral			

Relação das despesas executadas

Item adquirido/serviço	Natureza da despesa	Valor (R$)	Meta atendida

7. DIFICULDADES, ALTERAÇÕES E JUSTIFICATIVAS

Registrar eventuais alterações em relação ao plano original e suas respectivas justificativas.

8. AVALIAÇÃO GERAL DO CUMPRIMENTO DO PLANO

Descrição	Sim/Não/Parcial	Justificativa
As metas previstas foram cumpridas?		
Os resultados e indicadores previstos foram alcançados?		

[1] Apresentar os resultados e produtos decorrentes da execução do Plano de Trabalho, obrigatoriamente acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios, quando aplicável.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FB73D8350285630C | SGD:2026/20329/030121

Os recursos foram utilizados de acordo com o plano aprovado?		
O apoio contribuiu efetivamente para o fortalecimento do Grupo de Pesquisa?		
Quais resultados ou impactos permanecerão após o encerramento do financiamento?		
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS		
Síntese dos principais resultados e da contribuição do financiamento para o Grupo de Pesquisa e para a pesquisa institucional da UNITINS.		

Declaro que as informações apresentadas neste Relatório Final são verdadeiras e refletem a execução da proposta aprovada no âmbito do Edital de Apoio a Grupos de Pesquisa.

Local e data: _____

_____
Assinatura do Líder do Grupo de Pesquisa
Coordenador da Proposta

OBSERVAÇÕES E SUGESTÕES IMPORTANTES:

- Solicitamos que este documento seja preenchido com atenção, pois ele é muito importante para a prestação de contas;
- Solicitamos também, anexar fotos e/ou documentos que julgar importante para o enriquecimento deste.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FB73D8350285630C | SGD:2026/20329/030121

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO RECORRENTE:
JUSTIFICATIVA
FUNDAMENTAÇÃO

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

_____, ____, de _____de 20___.

_____

Assinatura do(a) proponente

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FB73D8350285630C | SGD:2026/20329/030121